

**DIÁRIO**  
MUNICÍPIO DE



**OFICIAL**  
GLICÉRIO / SP

**Glicério/SP - Quinta-feira, 18 de Abril de 2019 - Edição: 35**

**SUMÁRIO**

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DIVERSOS</b> .....	1
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	4

**DIÁRIO**  
MUNICÍPIO DE



**OFICIAL**  
GLICÉRIO / SP

**Glicério/SP - Quinta-feira, 18 de Abril de 2019 - Edição: 35**

**PODER EXECUTIVO**

**DIVERSOS**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**



Glicério/SP - Quinta-feira, 18 de Abril de 2019 - Edição: 35



## CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Abraão Issa, 20 – Centro Fone/Fax (018) 3647-1173 CEP 16270-000 –  
Glicério – SP  
CNPJ: 44.441.475/0001-99

### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLICÉRIO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI 1.649 DE 15/04/2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

#### 1. ELEIÇÃO:

**Data da escolha: 06/10/2019.**

Horário: 08h00min às 13h00min.

Local: EMEIF Joana Morelli da Cunha de Glicério e EMEIF Ângelo Polizel de Juritis.

#### 2. DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR:

- Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- Ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cível, criminal e federal;
- Residir no município de Glicério no mínimo há 02 (dois) anos;
- Estar no gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no município de Glicério;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;
- Apresentar no momento da inscrição: diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
- Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “AB” ou “B”, no momento da inscrição;
- Comprovar experiência de atuação na área de defesa da educação, e ou assistência à criança e adolescente mediante a documentos a ser avaliado pelo CMDCA, e outros requisitos na forma a ser definida pelo Edital;
- Aprovação em prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Português e noções de Informática, com nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos;
- Ser considerado apto em avaliação de perfil psicológico, na forma a ser definida no Edital;
- Não se enquadrar nas proibições previstas na Lei Complementar Federal n. 135, de 04 de junho de 2010.
- A descrição detalhada dos documentos necessários à comprovação dos requisitos, previstos neste artigo, constará no Edital de Convocação do Processo de Escolha.
- O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
- Não podem servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos (as), cunhados (as), durante o cunhado, tio (as), sobrinhos (as), padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se esse impedimento em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

#### 3. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

**3.1** As inscrições deverão ser feitas, no período de 21 de abril a 21 de maio de 2019, das 08h00minh as 16h00minh, na Secretaria Municipal de Assistência Social localizado na Rua Abraão Issa, nº20, Glicério/SP.

**3.2.** O registro da candidatura será feito pessoalmente e deverá estar em posse dos seguintes documentos:

Declaração de idoneidade moral;

- Documentos pessoais (**cópia** da carteira de identidade, CNH e CPF);
- Título de eleitor (**cópia**) e declaração de quitação eleitoral;



Glicério/SP - Quinta-feira, 18 de Abril de 2019 - Edição: 35



## CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Abraão Issa, 20 – Centro Fone/Fax (018) 3647-1173 CEP 16270-000 –  
Glicério – SP  
CNPJ: 44.441.475/0001-99

- Comprovante de residência no município, por no mínimo, 02 (dois) anos (cópia);
- Comprovante de escolaridade (cópia).
- Declaração que comprovem atuação do candidato na área da defesa da educação, e ou assistência á criança e adolescente mediante os documentos a serem avaliados pelo CMDCA;

### 4. CAPACITAÇÃO

- 4.1 Data: 29 de julho ao dia 02 de agosto de 2019.
- 4.2 Local: EMEIF Joana Morelli da Cunha de Glicério/SP.
- 4.3 Período: 19:00h as 22:00h
- 4.4 Total de horas: 16 horas (presença obrigatória)

### 5. DA AVALIAÇÃO DAS CADIDATURAS REGISTRADAS

Prova de múltipla escolha que será realizada no dia **04 de agosto de 2019**, na escola EMEIF Joana Morelli da Cunha na cidade de Glicério, das 08h00minh as 12h00minh.  
Avaliação do Perfil Psicológico que será realizada no dia **10 de agosto de 2019** na escola EMEIF Joana Morelli da Cunha na cidade de Glicério, das 08h00minh as 17h00minh.

### 6. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS REGISTRADAS E SUA IMPUGNAÇÃO.

- 6.1 A publicação do edital contendo o nome dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida ou indeferida será no dia **31 de maio de 2019**.
- 6.2 Prazo para a impugnação dos candidatos a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão será do dia **03 de junho ao dia 07 de junho de 2019**.
- 6.3 Prazo para o candidato impugnado apresente sua defesa **10 de junho ao dia 12 de junho de 2019**.
- 6.4 Prazo para oferecer ao candidato impugnado e ao Ministério Público ciência da decisão da decisão da Comissão do Processo de Escolha será do dia **13 de junho ao dia 17 de junho de 2019**.
- 6.5 Prazo para o candidato recorrer será do dia **18 de junho ao dia 21 de junho de 2019**.
- 6.6 Publicação dos pré-candidatos que tiverem suas inscrições homologadas dia **26 de junho de 2019**.
- 6.7 Publicação dos resultados das avaliações da prova e perfil psicológico no dia **19 de agosto de 2019**.
- 6.8 Todas as publicações e resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal de Assistência Social de Glicério/SP.

### 7. DO VOTO

- 7.1 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
- 7.2 No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

### 8. APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO

- 8.1 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público
- 8.2 Os candidatos poderão fiscalizar por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
- 8.3 Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato, previamente cadastrado e credenciados junto à Comissão.
- 8.4 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
- 8.5 Havendo empate na votação serão considerados eleito o candidato com mais idade.
- 8.6 Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, classificados por ordem de votação.
- 8.7 Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.
- 8.8 Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função



**Glicério/SP - Quinta-feira, 18 de Abril de 2019 - Edição: 35**

**ATOS OFICIAIS**



**CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Rua Abraão Issa, 20 – Centro Fone/Fax (018) 3647-1173 CEP 16270-000 –**  
**Glicério – SP**  
**CNPJ: 44.441.475/0001-99**

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.2.** É proibido aos candidatos a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrição em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições, admitindo-se igualmente, realização de debates e entrevistas.

**9.3.** Os membros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

**9.4.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela maioria dos membros do CMDCA.

**9.5** Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Glicério, 18 de abril de 2019.

Alerandro Willyan Silva de Oliveira  
PRESIDENTE DO CMDCA